



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

BOLETIM Nº 002/2018

CERTIFICO que a Comissão Disciplinar, composta dos auditores abaixo relacionados, em Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento realizada no dia 08 de fevereiro de 2018 no auditório da Federação Maranhense de Futebol, proferiu as seguintes decisões:

EDNO PEREIRA MARQUES.....Presidente
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES..... Vice-Presidente
FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO..... Auditor
JOÃO COIMBRA DE MELO..... Ausente
ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA.....Auditor
JORGE HENRIQUE DE V. VIEIRA.....Procurador

01- PROCESSO 074/2017 – JOGO: EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE X CANTAREIRA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 02.12.2017, no Estádio Kennedy, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Sub-15, Edição 2017. DENUNCIADOS: **DANILO REIS DA SILVA**, atleta da equipe do Expressinho F.C, incurso no art. 254,§1º, II do CBJD e **DENILSON MOREIRA FERREIRA**, atleta da equipe do Cantareira F.C, incurso no art. 258,§2º, II do CBJD.

RELATOR: Dr. Francisco Braga.

RESULTADO: O processo foi extinto pela prescrição.

02- PROCESSO 075/2017 – JOGO: CLUBE ATLÉTICO BABAÇU X EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 03.12.2017, no Estádio Fecurão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Feminino, Edição 2017. DENUNCIADOS: **RENATA SOUSA DE JESUS**, atleta da equipe do Clube Atlético Babaçu, incurso no art. 55§2º, “c” do RGC/CBF, c/c art. 250 do CBJD e **CLUBE ATLÉTICO BABAÇU e EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE**, ambos entidade de prática desportiva, incursos no art. 206,§1º e §2º do CBJD.

RELATOR: Dr. Acrenelson Sousa Espindola.

RESULTADO: O processo foi extinto pela prescrição.

03- PROCESSO 076/2017 – JOGO: COMERCIAL ESPORTE CLUBE X SPORTING CLUB BRAGA, realizado no dia 02.12.2017, no Estádio Kennedy, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Sub-15, Edição 2017. DENUNCIADOS: **RONALD DA SILVA FREIRE**, atleta da equipe do Sporting Club Braga, incurso no art. 55,§2º, “c” do RGC/CBF, c/c art. 258 do CBJD; **EUDES MARQUES NETO**, atleta da equipe do Sporting Clube Braga, incurso no art. 55,§2º, “c” do RGC/CBF, c/c art.250 do CBJD; **MATEUS DOS SANTOS MENDONÇA**, atleta da equipe do Comercial Esporte Clube, incurso no art. 258,§2º, I do CBJD e **SPORTING CLUBE BRAGA**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191 e 206 do CBJD.

RELATOR: Dr. João Francisco S. Gomes.

RESULTADO: O processo foi extinto pela prescrição.



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

04- PROCESSO 006/2018 – JOGO: SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS X MOTO CLUB DE SÃO LUIS, realizado no dia 20.01.2018, no Estádio Frei Epifânio D'Abadia, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série "A", Edição 2018. DENUNCIADO: **ANTÔNIO CESAR ARAUJO SILVA JÚNIOR**, fisioterapeuta da equipe da Sociedade Imperatriz de Desportos, incurso no art. 258 e 258-B do CBJD.

RELATOR: Dr. João Coimbra, substituído pelo Dr. João Francisco S. Gomes.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o Sr. **ANTÔNIO CESAR ARAUJO SILVA JÚNIOR**, fisioterapeuta da equipe da Sociedade Imperatriz de Desportos foi suspenso por 01 (uma) partida por infração ao art. 258 e 258-B do CBJD. Funcionou na defesa o Dr. Adolfo Testi.

05- PROCESSO 007/2018 – JOGO: CORDINO ESPORTE CLUBE X SANTA QUITÉRIA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 21.01.2018, no Estádio Leandrão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série "A", Edição 2018. DENUNCIADOS: **ULISSES ALVES VIANA** e **MICHEL SILVA DE ANDRADE**, ambos da equipe do Cordino Esporte Clube, incursos respectivamente nos arts. 258,§2º e art. 258,§2º, II do CBJD.

RELATOR: Dr. Francisco Braga

RESULTADO: Por maioria de votos os atletas **ULISSES ALVES VIANA** e **MICHEL SILVA DE ANDRADE**, ambos da equipe do Cordino Esporte Clube, foram suspensos por 01 (uma) partida, por infração aos arts. 258,§2º e art. 258,§2º, II do CBJD, respectivamente. Funcionou na defesa o Dr. Clodoaldo Barbosa P. Júnior.

06- PROCESSO 008/2018 – JOGO: MARANHÃO ATLÉTICO CLUBE X CORDINO ESPORTE CLUBE, realizado no dia 27.01.2018, no Estádio Leandrão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série "A", Edição 2018. DENUNCIADO: **JOÃO ALVES VIANA**, auxiliar técnico da equipe do Cordino Esporte Clube, incurso no art. 243-F do CBJD.

RELATOR: Dr. Acrenelson Sousa Espindola.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o Sr. **JOÃO ALVES VIANA**, auxiliar técnico da equipe do Cordino E.C foi suspenso por 04 (quatro) partidas e multado em R\$ 100,00 (cem reais) por infração ao art. 243-F do CBJD. Funcionou na defesa o Dr. Clodoaldo Barbosa P. Júnior.



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

07- PROCESSO 009/2018 – JOGO: BACABAL ESPORTE CLUBE X SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS, realizado no dia 27.01.2018, no Estádio Correão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A”, Edição 2018. DENUNCIADOS: **ANDRE LUCAS MATOS GAMA**, atleta da equipe da Sociedade Imperatriz de Desportos, incurso no art. 250 do CBJD e **BACABAL ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, incurso nos arts. 191, III, 206, 211, na forma do art. 184, todos do CBJD e art. 6º do RGC da FMF.

RELATOR: Dr. João Francisco S. Gomes.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o atleta **ANDRE LUCAS MATOS GAMA**, atleta da equipe da Sociedade Imperatriz de Desportos foi advertido com base no art. 250, §2º do CBJD e **BACABAL ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva foi multado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por infração aos arts. 191, III, 206, 211, na forma do art. 184, todos do CBJD. Funcionou na defesa da Sociedade Imperatriz de Desportos o Dr. Adolfo Testi e o Bacabal E.C não apresentou defesa.

08- PROCESSO 010/2018 – JOGO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESPORTE CLUBE X MARANHÃO ATLÉTICO CLUBE, realizado no dia 21.01.2018, no Estádio Dário Santos, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A”, Edição 2018. DENUNCIADOS: **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, atleta da equipe do Maranhão Atlético Clube, incurso no art. 250 do CBJD e **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 213, III, §1º do CBJD e art. 6º, I e X do RGC da FMF.

RELATOR: Dr. João Coimbra, substituído pelo Dr. Francisco Braga.

RESULTADO: Por maioria de votos o atleta **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA** (MAC) foi absolvido das penas previstas no art. 250 do CBJD e **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva foi multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração no art. 213, III do CBJD e art. 6º, I e X do RGC da FMF. Funcionou na defesa do Maranhão A.C o Dr. Carlos Eduardo Almeida e o São José de Ribamar E.C não apresentou defesa.

09- PROCESSO 011/2018 – JOGO: MOTO CLUB DE SÃO LUIS X SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESPORTE CLUBE, realizado no dia 28.01.2018, no Estádio Castelão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A”, Edição 2018. DENUNCIADOS: **JERFFERSON FEITOSA BARBOSA**, atleta da equipe do São José de Ribamar Esporte Clube, incurso no art. 250 do CBJD e **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 206 do CBJD.

RELATOR: Dr. Acrenelson Sousa Espindola.

RESULTADO: Por maioria de votos o atleta **JERFFERSON FEITOSA BARBOSA** (São José de Ribamar Esporte Clube) foi absolvido das penas previstas no art. 250 do CBJD e o **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva foi multado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por infração ao art. 206 do CBJD. Não houve defesa.

São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2018.

Francisco das Chagas Bertrand
Francisco das Chagas Bertrand.
Secretário Geral Adj. do TJD/MA.